

Lei n. 69

Guerino Pivaro, Prefeito Municipal de
Regente Feijó, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe
são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberta na Contadoria Municipal um crédito especial da quantia de cr\$ 1.778,40 (um mil setecentos e setenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), que será destinado ao pagamento de mercadorias adquiridas em 28 de Maio de 1947, da Sociedade Inonima Young.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da anulação da quantia de cr\$ 1.778,40 (um mil setecentos e setenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), da verba "Código - 431 - 8.33.2 - Material Permanente", do Orçamento em vigor.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, em 18 de Dezembro de 1950.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, em 18 de Dezembro de 1950.

João Crisóstomo de Jesus
Contador - Secretário